

ELEIÇÕES 2023 - 2024

BOLETIM SOBRE O PROCESSO POLÍTICO EM MOÇAMBIQUE

Editor: Lázaro Mabunda | Director: Edson Cortez | Assessor: Joseph Hanlon | Oficial de Comunicação: Liliana Mangove

Número 212 – 11 de Janeiro de 2024

Publicado pelo CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <https://www.cipeleicoes.org/>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Para subscrever a edição em Inglês <https://cipeleicoes.org/eng/>
e a versão em português <https://www.cipeleicoes.org/>

10 leis eleitorais juntas obrigam ao recenseamento na época das chuvas

O calendário eleitoral divulgado na semana passada (4 de Janeiro), pela Comissão Nacional de Eleições (CNE), cita 10 leis eleitorais nacionais e provinciais diferentes. E, a combinação das leis de 2014 e 2019, mais as alterações a duas leis, em Abril do ano passado (2023), obriga a que o recenseamento se realize na época das chuvas. O escândalo é que os partidos da oposição, a CNE e o próprio parlamento não se aperceberam disso durante o debate sobre a lei eleitoral em Abril. E, aparentemente, a CNE e o STAE não se aperceberam de que tinham de encomendar os materiais de recenseamento a tempo de serem entregues agora e não no fim das chuvas.

Existem leis diferentes para as eleições nacionais e provinciais, mas as leis 2/2019 e 3/2019 dizem, sensatamente, que as eleições devem ser realizadas em conjunto na primeira quinzena de Outubro, ou seja, antes das chuvas. Mas também dizem que o número de assentos da AR para cada província e de assentos da assembleia provincial para cada distrito deve ser anunciado 180 dias antes das eleições, ou seja, em Abril. Entretanto, esses números dependem do número total de recenseados.

A Constituição exige que o Presidente anuncie formalmente a data das eleições. As leis 8/2013 e 3/2019 exigiam que isso fosse feito com 18 meses de antecedência, e também exigiam que o recenseamento eleitoral fosse feito no prazo de seis meses após esse anúncio. Com efeito, exigiam que o recenseamento nacional completo fosse feito antes das eleições municipais, que se realizam um ano antes das eleições nacionais e provinciais. Na verdade, é bastante sensato fazer um recenseamento e não dois.

Mas, no início do ano passado, houve um debate amargo sobre a não realização de eleições distritais, o que exigiu uma alteração constitucional e atrasou o anúncio presidencial das eleições. Para resolver este problema, a Assembleia da República aprovou, a 28 de Abril de 2023, as leis 4/2023 e 5/2023, que obrigam o Presidente a anunciar a data das eleições com 14 meses de antecedência, em vez de 18 meses, ou seja, em Agosto. O Presidente Nyusi fê-lo a 7 de Agosto.

Mas as outras leis não foram alteradas. Assim, o recenseamento era exigido no prazo de seis meses, ou seja, antes do início de Fevereiro, no auge da estação das chuvas. Assim, as quatro leis, 2/2019 e 3/2019 e 4/2023 e 5/2023, em conjunto, exigem o recenseamento na época das chuvas.

Além disso, a exigência de que o recenseamento seja concluído a tempo de anunciar o número de lugares 180 dias antes das eleições está ligada a todo um calendário estabelecido em várias leis relacionadas que incluem o registo dos partidos, a apresentação das listas de candidatos, o financiamento eleitoral e a campanha. Passar o recenseamento para depois das chuvas exigirá a alteração de todo um conjunto de leis diferentes.

Existem pelo menos sete outras leis relacionadas com os partidos, as listas de cidadãos e as eleições autárquicas - 17 leis eleitorais no total - e são frequentemente contraditórias ou diferentes, por exemplo, no que se refere a aspectos fundamentais como os tribunais eleitorais. E, como podemos ver neste fiasco, ninguém parece ser capaz de acompanhar o que todas as leis dizem. Desde a sua criação como supremo tribunal eleitoral, há duas décadas, o Conselho Constitucional tem vindo a apelar a um código eleitoral unificado, com um conjunto único de regras e calendários. Após as eleições de 2009, houve uma tentativa de reunir os partidos, a sociedade civil e os advogados para fundir as leis num código eleitoral. Nessa altura, os doadores eram muito mais poderosos e, durante os primeiros três meses de 2010, entraram em greve e retiraram a ajuda para forçar o Governo a ignorar a exigência do Conselho Constitucional de um código unificado. A exigência não fazia sentido. Mas, em Abril de 2010, o Governo cedeu e Moçambique tem agora um pacote de 17 leis eleitorais. O Conselho Constitucional, na sua decisão sobre as eleições autárquicas do ano passado, voltou a exigir um código eleitoral unificado.

A leitura do [calendário de 18 páginas da CNE](#) para este ano, com todas as datas ligadas a várias das 10 leis e citando todas as várias alterações, torna clara a gravidade da confusão. Entretanto, em Abril do ano passado ninguém reparou que se estava a forçar o recenseamento para a época da chuva.

Recrutamento de formadores provinciais só termina dia 15 de Janeiro

Conforme escrevemos no boletim anterior, até dia 1 de Fevereiro a CNE/STAE não estarão em condições de iniciar com o recenseamento eleitoral nos distritos não autorizados. A título de exemplo, o STAE ainda não concluiu o processo de recrutamento de formadores provinciais que irão capacitar os brigadistas ao nível dos distritos.

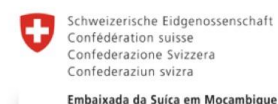
O recrutamento dos formadores provinciais termina a 15 de Janeiro em curso, na próxima segunda-feira. Segue-se a sua capacitação. Isto significa que até à data marcada para o início do recenseamento eleitoral, o STAE ainda estará em processo de recrutamento e formação de brigadistas para os distritos não autárquicos.

	FICHA TÉCNICA:	ENDEREÇOS:
	Director: Edson Cortez Autor: Lázaro Mabunda Assessor: Joseph Hanlon Revisão Linguística: Samuel Monjane Layout: Alberto Manguela	Centro de Integridade Pública Bairro da Sommerschield, Rua Fernão Melo e Castro nr. ° 124, Maputo Web: https://www.cipeleicoes.org/ Facebook: @cipeleicoes Instagram: @cipeleicoes Tiktok: @cipmoz Telegram: +258 843890584

Financiado por:



Parceiros do CIP:



Norwegian Embassy



Reino dos Países Baixos

